



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

I

Série

Número 125

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,  
TRABALHO E JUVENTUDE

**Portaria n.º 316/2024**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 6.659.812,44 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 9/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 446/2018, de 16 de julho, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 17/2022, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE****Portaria n.º 316/2024**

de 13 de agosto

**Sumário:**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 6.659.812,44 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 9/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 446/2018, de 16 de julho, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 17/2022, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

**Texto:**

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 446/2018 de 16 de julho, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, relativo ao financiamento da resposta social de serviço de apoio domiciliário;

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição o necessário correspondente financiamento, que em 2024 se fixa no montante de 190.781,01 €/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n. os 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro (valor desagravado pelo adiantamento de 30% da atualização de 6% para 2024, pago em 2023, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de julho de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2021, e para o período de 1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2024, foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que importa celebrar uma adenda ao Acordo Atípico n.º 9/2018, celebrado entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, no sentido de introduzir, com efeitos reportados a 1 de julho de 2024, ajustar a comparticipação financeira atípica da resposta social de serviço de apoio domiciliário, tendo em conta a redução de recursos humanos;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 a 2027 se fixam em 6.659.812,44 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 6.659.812,44 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 9/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 446/2018, de 16 de julho, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 17/2022, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:
 

Ano Económico de 2024 .....	1.094.364,24 €;
Ano Económico de 2025 .....	2.226.179,28 €;
Ano Económico de 2026 .....	2.226.179,28 €;
Ano Económico de 2027 .....	1.113.089,64 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 190.781,01 €, ao abrigo do n.º 2.1 da Resolução do Governo Regional n.º 446/2018, de 16 de julho, que passará para o montante de 182.394,04 €, no período de 1 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e para o montante de 185.514,94 € a partir de 1 janeiro de 2025, nos termos

da adenda que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 1.094.364,24 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824003625, 2824003626, 2924003592 e 2924003593, respetivamente.
6. O compromisso plurianual resultante para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 2.226.179,28 €, 2.226.179,28 € e 1.113.089,64 €, respetivamente, será suportado pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.º 2924003600 e 2924003601 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0112024/2024.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada Adenda ao Acordo Atípico n.º 9/2018 produzir efeitos reportados a 1 de julho de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 9 dias do mês de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)